

NOTA TÉCNICA Nº 40 /2014/GEINV/SUINF

Ref.: Processo nº 50500.129312/2014-45

**Assunto:** Proposta de 6ª Revisão Ordinária e 7ª Extraordinária do Programa de Exploração da Rodovia – PER, Rodovia Régis Bittencourt, BR-116/SP/PR

Brasília, 31 de outubro de 2014

## I – INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica apresenta análise, no que compete a GEINV, da Proposta de Revisão do Cronograma Financeiro vigente, referente às obras e serviços estabelecidos no Programa de Exploração da Rodovia – PER da BR-116/SP/PR, trecho São Paulo/SP – Curitiba/PR, concedida a Autopista Régis Bittencourt.
2. O presente documento considera a proposta de revisão apresentada pela Concessionária, por meio da Carta ARB/PLA/14090010, de 1/9/2014, além das informações contidas no Processo nº 50515.015811/2014-97, que trata das inexecuções do Cronograma Financeiro, referentes ao 6º ano de concessão e a Portaria n.º 177/2014/SUINF/ANTT, de 29/9/2014, a qual aprovou a postergação das inexecuções no cronograma de obras e serviços previstos no Programa de Exploração da Rodovia – PER da Rodovia BR-116/PR/SP.
3. Por meio do Relatório Anual de Fiscalização a Unidade Regional de São Paulo, Coordenação de Infraestrutura Rodoviária (COINF/URSP), apresentou a análise entre os investimentos relatados pela Concessionária e o observado pela equipe de fiscalização de campo desta ANTT ao longo do 6º ano de concessão.
4. Cabe ressaltar que a Concessionária questionou os percentuais informados pela URSP (Carta ARB/PLA 14070375, de 29/7/2014). No entanto, após reanálise a URSP manteve esses percentuais, a exceção do item 5.1.5 – Melhoria de Interseções (Parecer Técnico nº 23/2014/PFR-REGISTRO/COINF-URSP).

5. Ressalta-se que não serão propostas, nesta Nota Técnica, alterações no cronograma das obras que fazem parte do Plano de Ação do Termo de Ajuste de Conduta - TAC celebrado entre a ANTT e a Concessionária Régis Bittencourt S/A, aprovado pela Diretoria desta ANTT por meio da Deliberação nº 219, de 14/8/2013. No entanto, será proposta alteração de valores dos itens em função dos orçamentos aprovados.

6. As modificações no cronograma de investimentos serão classificadas, preliminarmente, por esta GEINV, em revisão ordinária, revisão extraordinária, fluxo marginal e fluxo original.

7. A classificação relativa ao fluxo de caixa, marginal ou original, deverá ser ratificada pela GEROR, uma vez que os reflexos alteram o cálculo da tarifa básica de pedágio efetuada por aquela Gerência.

8. Para cada item do PER analisado, apresenta-se a Proposta da Concessionária acompanhada, se for o caso, dos devidos comentários, e a Proposta SUINF que é a proposta final a ser considerada, levando em conta os comentários e as observações feitas sobre a Proposta da Concessionária.

9. Também quando for o caso, embora os serviços de reposição, operação e conservação do item Operação sejam classificados como não obrigatórios no PER, a reprogramação de seus cronogramas, assim como a exclusão proporcional dos valores dos custos operacionais destes itens, se baseia na Cláusula 6.38 do Contrato de Concessão, que dispõe que, nas revisões, será considerada a data da efetiva implementação dos custos e dos equipamentos operacionais previstos no PER.

10. Vale comentar que todos os valores apresentados neste documento estão com base em julho/2007.

11. Ainda, cabe lembrar que foi aprovada a 6ª Revisão Extraordinária - Inclusão de valores para operação dos controladores eletrônicos de velocidade em função do 3º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 08/2008, aprovada pela Resolução 4.380, de 29/8/2014.



## II – ANÁLISE

### ITEM 1.2.8 – Recuperação de Passivos Ambientais

#### Proposta SUINF

12. Conforme disposto no Parecer Técnico nº 97/2014/GEINV/SUINF, os projetos dos passivos não previstos no TAC não foram aprovados pela ANTT, tendo em vista que a Concessionária não atendeu ao disposto no Ofício Circular nº 8/2012/GEINV/SUINF.

13. Segundo disposto no referido Ofício, a Concessionária deveria apresentar o orçamento detalhado de acordo com o SICRO 2, independente da complexidade da obra. Além disso, a documentação apresentada deveria contemplar todos os elementos necessários para a definição dos quantitativos de preço e do serviço.

14. Cabe esclarecer que a Concessionária ainda não atendeu ao disposto no referido Ofício. Assim, em 9/6/2014, a GEINV solicitou a apresentação das informações necessárias à análise do orçamento das obras.

15. Dessa forma, os valores dos investimentos relativos a esses passivos não poderão ser apropriados no 6º ano, embora a Concessionária tenha executado as obras. Assim, serão mantidos no 6º ano apenas os passivos previstos no TAC.

Alteração do cronograma - FM						
km atual	km antigo	Descrição	Valor Previsto	Of. de Não obj.	6º ANO	7º ANO
523 + 050	521+350	Erosão / Escorregamento	12.921,78	2376/2013	12921,78	
528 + 860	527+000	Erosão / Escorregamento	12.961,62			12.961,62
548 + 300	546+000	Erosão / Escorregamento	38.118,81	2614/2013	38118,81	
548 + 400	545+600	Erosão / Escorregamento	185.041,39	2427/2013	185041,39	
019 + 160	019+200	Erosão / Escorregamento	57.959,77			57.959,77
TOTAL			307.003,37		236.081,98	70.921,39

Alteração do cronograma - FO								
Km atual	Km antigo	Pista	Descrição	Valor Previsto	Valor de projeto	Ofício	6º ANO	7º ANO
557+550	557+551	Norte	ruptura em talude de corte	58.021,16	58.021,16			58.021,16
010+500	010+500**	Norte	recuperação de ruptura	163.425,77	21.144,26	1676	21.144,26	
013+000	013+000	Norte	recuperação de ruptura	14.915,78	14.915,78			14.915,78
15+200	15+400**	Norte	recuperação de erosão	68.468,71	1.858,79	1636	1.858,79	
017+000	017+000**	Norte	recuperação de drenagem	24.713,00	2.712,73	1637	2.712,73	
32+000	32+000	Sul	recuperação de erosão	379.617,10	379.617,10			379.617,10
32+400	32+400	Sul	recuperação de erosão	27.624,20	27.624,20	1672	27.624,20	
43+500	43+600	Norte	recuperação de erosão	21.411,56	21.411,56			21.411,56
44+5000	44+900	Norte	recuperação de erosão	29.255,42	29.255,42			29.255,42
46+000	46+150	Sul	recuperação de erosão	129.515,25	129.515,25			129.515,25
61+200	61+300**	Sul	ruptura em talude de corte	128.916,67	67.582,38	2471	67.582,38	
68+600	68+900**	Norte	ruptura em talude de corte	899.632,59	78.113,75	1650	78.113,75	
TOTAL				1.945.517,20	831.772,38		199.036,11	632.736,27

16. Do exposto, propõe-se alterar o cronograma de investimentos, conforme quadro a seguir.

Cronograma físico-financeiro para o item 1.2.8 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL - R\$	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano
VIGENTE	FO	1.974.124,70			831.772,38	
VIGENTE	FM	307.003,37			307.003,37	
VIGENTE	<b>FO+FM</b>	<b>2.281.128,07</b>			<b>1.138.775,75</b>	
INEXECUÇÕES	FO	632.736,27			632.736,27	
INEXECUÇÕES	FM	70.921,39			70.921,39	
SUINF - RO	FO	1.974.124,70			199.036,11	632.736,27
SUINF - RO	FM	307.003,37			236.081,98	70.921,39
<b>SUINF - RO</b>	<b>FO+FM</b>	<b>2.281.128,07</b>			<b>435.118,09</b>	<b>703.657,66</b>

RO - Revisão Ordinária  
FO - Fluxo Original  
FM - Fluxo Marginal

#### ITEM 5.1.4 - Melhoria de Acessos Existentes

##### Proposta SUINF

17. Conforme disposto no Parecer Técnico nº 97/2014/GEINV/SUINF, a Concessionária Autopista Régis Bittencourt S/A executou o item conforme previsto no cronograma financeiro, no entanto,

*Handwritten signatures and initials:*  
JK  
7/11  
8

a ANTT não autorizou a execução de melhorias em 5 acessos, conforme quadro a seguir.

Obra*	Previsto 6º ano	Realizado	Realizado	Inexecução	Inexecução
		%	R\$	%	R\$
Melhorias do acesso nº 18 - Araçongal	129.319,03	100%	129.319,03	0%	0
Melhorias do acesso nº 23 - bairro	129.319,03	100%	129.319,03	0%	0
Melhorias do acesso nº 26 - Ch.	129.319,03	100%	129.319,03	0%	0
Melhorias do acesso nº 32 - povoado	129.319,03	100%	129.319,03	0%	0
Melhorias do acesso nº 33 - Bairro	129.319,03	100%	129.319,03	0%	0
<b>TOTAL</b>	<b>646.595,15</b>	<b>100%</b>	<b>646.595,15</b>	<b>0%</b>	<b>0,00</b>

\*Melhorias não autorizadas

18. Cabe lembrar que a Concessionária encaminhou o estudo técnico para definir a localização das melhorias em 19/4/2011, por meio da Carta DSU-ENG 0586/2011.

19. Esta GEINV apresentou a não objeção aos projetos executivos das melhorias de acessos em 13/2/2012, por meio do Ofício no 272/2012/GEINV/SUINF. No entanto, apresentou objeção às melhorias nos acessos localizados nos quilômetros 439+500, 461+800, 508+700, 029+000 e 029+950 pista norte, e quilômetro 054+900, pista sul, tendo em vista o disposto no Parecer Técnico nº 28/2011/PFR-Registro-URSP.

20. A Concessionária apresentou justificativa para as localizações que receberam objeção (Carta DSU-ENG 267/2012, de 17/2/2012).

21. Por meio do Parecer Técnico nº 12/2012/PRF ANTT/REGISTRO-SP, a URSP apresentou a não objeção à localização do km 461+800/N e 29+000/N. Assim, os respectivos projetos foram encaminhados para análise e receberam objeção.

22. Após inúmeras trocas de correspondências entre ANTT e Concessionária, os projetos foram aprovados em 8/8/2014 (Ofício nº 1176/2014/GEINV/SUINF).

23. Em 1/8/2014, a Concessionária apresentou proposta para as últimas três localizações (km 366/PS, 366/PN e 367/PN), que foi encaminhada a URSP para análise.

24. Cabe ressaltar que, em 7/10/2014, a URSP encaminhou o Parecer Técnico nº 29/2014/PFR-REGISTRO/COINF-URSP, por meio do qual manifestou a não objeção às localizações. Dessa forma, os projetos foram encaminhados para análise.

25. Cabe esclarecer que as localizações apresentadas no quadro do parágrafo 17 serão substituídas por aquelas aprovadas por esta ANTT (do km 461+800/N, km 29+000/N, km 366/PS, km 366/PN e km 367/PN)

26. Dessa forma, propõe-se reprogramar os investimentos correspondentes às obras não autorizadas, conforme quadro a seguir.

*Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.4 (valores em R\$ - data base julho/2007)*

DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL - R\$	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano
Vigente	FO	5.043.442,07	4.080.015,31	316.831,64	646.595,11	
Inexecução	FO	646.595,11			646.595,11	
SUINF - RO	FO	5.043.442,07	4.080.015,31	316.831,64		646.595,11

RO - Revisão Ordinária

FO - Fluxo Original

27. Ainda, propõe-se alterar o texto do PER, conforme disposto a seguir.

**“Melhoria de Acessos Existentes:**

39 unidades receberão melhorias de *tapers* pavimentados, em função da frequência de entradas e saídas de veículos, a serem executadas no 4º, 5º e 7º ano. “

**ITEM 5.1.5 – Melhoria de Interseções Existentes - BR-116/SP – km 272+100; BR-116/SP – km 285+000**

**Proposta SUINF**

28. A Concessionária Autopista Régis Bittencourt S/A não executou o item conforme previsto no cronograma financeiro aprovado, conforme consta no Parecer Técnico nº 97/2014/GEINV/SUINF, que foi elaborado com base na Tabela Resumo das Execuções – 6º Ano, encaminhada pela Coordenação de Infraestrutura de São Paulo – COINF/SP, por meio do Memorando nº 176/2014/COINF/URSP, de 22/4/2013.

29. Por meio da Carta ARB/PLA/14070375, a Concessionária questionou os percentuais informados pela URSP.

30. Após análise dos argumentos apresentados pela Concessionária, a URSP reavaliou o percentual de execução do item, para a melhoria do km 285+000. Dessa forma, propõe manter 95% de

execução até o 6º ano (Memorando nº 431/2014/COINF-URSP, de 29/9/2014).

31. Por meio do Memorando nº 452/2014/COINF-URSP, de 14/10/2014, a URSP esclareceu que a Concessionária executou 55% da obra do km 285+000 no 5º ano e 40% no 6º ano. Dessa forma, apresenta-se o ajuste do valor financeiro, conforme detalhado a seguir.

Obra	PER	5º ano		6º ano		Inexecução	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$
Melhoria de Interseções Existentes - BR-116/SP - km 272+100; BR-116/SP - km 285+000	1.364.609,07						
Km 272+800	682.304,54	100%	682.304,54				
Km 285+000	682.304,54	55%	375.267,50	40%	272.921,82	5%	34.115,23
<b>TOTAL R\$</b>	<b>1.364.609,07</b>		<b>1.057.572,04</b>		<b>272.921,82</b>		<b>34.115,23</b>

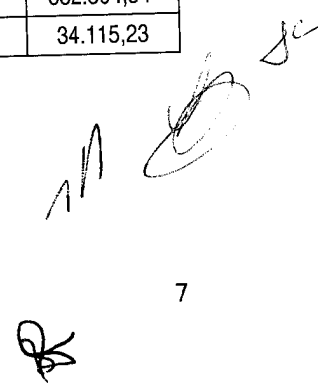
32. Cabe ressaltar que será necessária uma readequação do cronograma, tendo em vista que a URSP informou, em 2013, que a Concessionária não havia executado a obra do km 285+00, prevista para o 5º ano. No entanto, conforme retificação, a Concessionária executou 55% no 5º ano e 40% no 6º ano.

33. As inexecuções e a RO serão apresentadas conforme última revisão aprovada. Somente no cronograma da RE será apresentada a retificação do item.

34. Do exposto, apresenta-se, no quadro a seguir, a reprogramação do cronograma financeiro do presente item.

DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL - R\$	5º ano	6º ano	7º ano
Vigente	FO	1.364.609,07	682.304,54	682.304,54	
Inexecuções	FO	682.304,54		682.304,54	
SUINF - RO	FO	1.364.609,07	682.304,54		682.304,54
SUINF - RE	FO	1.364.609,07	1.057.572,04	272.921,82	34.115,23

RO - Revisão Ordinária  
RE - Revisão Extraordinária  
FO - Fluxo Original





35. Ainda, propõe-se alterar o texto do PER, conforme disposto a seguir.

**“Melhoria de Interseções Existentes:**

2 unidades, a serem executadas no 5º, 6º e 7º ano: BR 116/SP - km 272,1 (interseção em dois níveis, na zona urbana de Taboão da Serra); BR 116/SP - km 285,0 (acesso a Itapeperica da Serra).”

**ITEM 5.1.6.1 – BR-116/PR – km 32 – Retorno pelo canteiro central**

**Proposta Concessionária**

36. A Concessionária solicitou a exclusão do item, justificando que a obra não atende a real necessidade da Rodovia (Carta ARB/ENG/13080241).

**Proposta SUINF**

37. A Concessionária Autopista Régis Bittencourt S/A não executou o item conforme previsto no cronograma financeiro.

38. A seguir, apresentamos o valor financeiro referente à inexecução.

Obra	PER	Previsto 6º ano	Realizado		Inexecução	
			%	R\$	%	R\$
BR-116/PR – km 32 – Retorno pelo canteiro central	1.182.661,19	1.182.661,19	0%	0,00	100%	1.182.661,19

39. A URSP manifestou favorável a exclusão da implantação do trevo no km 32, considerando estudo de tráfego apresentado pela Concessionária, conforme disposto no Parecer Técnico nº 133/2014/COINF-URSP, anexo.

40. Segundo a URSP, a exclusão da obra é justificada pelo baixo volume de tráfego medido, pela baixa densidade populacional e pelo aumento da segurança dos usuários do trecho.

41. Ainda a URSP recomendou o fechamento da via vicinal que interliga os km 32+800/S e 32+900/N (bloqueio de acesso), uma vez que

os desejos de viagem de retorno são bem atendidos pelos dispositivos existentes nos km 34+100 e 27+800.

42. Do exposto, não se apresenta objeção à exclusão do item do PER. Assim, segue a alteração do cronograma para apreciação.

DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL - R\$	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano
Vigente	FO	1.182.661,19			1.182.661,19	
Inexecuções	FO	1.182.661,19			1.182.661,19	
SUINF - RO	FO	1.182.661,19				1.182.661,19
SUINF - RE	FO					

RO - Revisão Ordinária  
RE - Revisão Extraordinária  
FO - Fluxo Original

43. Ainda, propõe-se alterar o texto do PER, conforme disposto a seguir.

#### "5.1.4 Cronograma de Execução

(...)

Implantação de Trevos em nível, com Alças

~~— BR 116/PR — km 32 — Retorno pelo canteiro central a ser implantado no 5º 6º ano"~~

ITEM 5.1.9.3 – Implantação de Trevos em Desnível, com Alças, em Pista Dupla - Parcial – BR-116/SP - km 388+200

#### Proposta SUINF

44. A Concessionária Autopista Régis Bittencourt S/A não executou o item conforme previsto no cronograma financeiro aprovado.

45. A seguir, apresenta-se o valor financeiro referente à inexecução.

Obra	PER	Previsto 6º ano	Realizado		Inexecução	
			%	R\$	%	R\$
Implantação de Trevos em Desnível, com Alças, em Pista Dupla - Parcial – BR-116/SP - km 388+200	4.434.979,46	4.434.979,46	95%	4.213.230,487	5%	221.748,97

46. Em 10/2/2014, a ANTT autorizou o início da obra e informou que seria proposta à Diretoria desta ANTT, na próxima revisão do PER, a alteração da obra para o item 5.1.20, tendo em vista que a obra-de-arte do dispositivo é existente (Ofício nº 201/2014/GEINV/SUINF, de 10/2/2014, anexo), enquanto que a obrigação contratual do item 5.1.9.3 prevê a implantação das alças e também da OAE. Dessa forma, como se trata apenas de ajuste de item, será proposta a exclusão da obra do item 5.1.9.3 e inclusão da obra em novo item 5.1.20.

47. O valor da obra é de R\$ 4.361.454,47 (quatro milhões trezentos e sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), na data base de julho de 2007, conforme RAP nº 119/2014.

48. Do exposto, apresenta-se, no quadro a seguir, a reprogramação do valor total dos investimentos no cronograma financeiro do presente item (RO) e alteração para o item 5.1.20.

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.9.3 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL - R\$	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano
Vigente	FO	4.434.979,46			4.434.979,46	
Inexecuções	FO	221.748,97			221.748,97	
SUINF - RO	FO	4.434.979,46			4.213.230,487	221.748,97
SUINF - RE	FO					

RO - Revisão Ordinária  
RE - Revisão Extraordinária  
FO - Fluxo Original

**ITEM NOVO - 5.1.20.10 - Dispositivos de interseção - BR-116/SP  
- km 388+200**

**Proposta SUINF**

49. Conforme mencionado no item 5.1.9.3, em 10/2/2014, a ANTT autorizou o início da obra do dispositivo do km 388+200 e informou que seria proposta à Diretoria desta ANTT, na próxima revisão do PER, a alteração da obra para o item 5.1.20, tendo em vista que a obra-de-arte do dispositivo é existente (Ofício nº 201/2014/GEINV/SUINF, de 10/2/2014, anexo).

50. Do exposto, apresenta-se o cronograma do novo item, conforme quadro a seguir.

**Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.20.10 (valores em R\$ - data base julho/2007)**

DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL - R\$	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano
Vigente	FO					
SUINF - RE	FO	4.361.454,47			4.143.381,75	218.072,72

RE - Revisão Extraordinária

FO - Fluxo Original

51. Ainda, com base na alteração no cronograma do item propõe-se a alteração do texto do PER, conforme disposto a seguir.

**“5.1.4 Cronograma de Execução**

(...)

**Dispositivos de interseção:**

(...)

BR-116/SP - km 388+200 - implantação no 6º e 7º ano de concessão.”

**ITEM 5.1.9.8 – Implantação de Trevos em Desnível, com Alças, em Pista Dupla - Parcial – BR-116/SP - km 340 - Serra do Cafezal**

**Proposta SUINF**

52. A Concessionária Autopista Régis Bittencourt S/A executou o item conforme previsto no cronograma físico financeiro aprovado.

53. A seguir, apresenta-se o valor financeiro referente à execução.

Obra	PER	Previsto 6º ano	Realizado		Inexecução	
			%	R\$	%	R\$
Implantação de Trevos em Desnível, com Alças, em Pista Dupla - Parcial – BR-116/SP - km 340 - Serra do Cafezal	4.434.979,46	221.748,97	100%	221.748,97	0%	0,00

54. A GEINV apresentou objeção ao projeto executivo (Ofício nº 1741/2011/GEINV/SUINF, de 4/10/2011, Relatório de Análise de Projeto nº 606/2011, de 14/9/2011. No entanto, a Concessionária executou a obra.

55. O valor do investimento realizado não será apropriado no 6º ano, uma vez que a ANTT não autorizou o início da obra.

56. Do exposto, apresenta-se, no quadro a seguir a reprogramação do cronograma financeiro do presente item.

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.9.8 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL - R\$	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano
Vigente	FO	4.434.979,46			4.434.979,46	
Inexecuções	FO	4.434.979,46			4.434.979,46	
SUINF - RO	FO	4.434.979,46				4.434.979,46

RO - Revisão Ordinária  
FO - Fluxo Original

### ITEM 5.1.9.9 - Implantação de Trevos em Desnível, com Alças, em Pista Dupla - Parcial - BR-116/SP - km 474+700m

#### Proposta SUINF

57. A Concessionária Autopista Régis Bittencourt S/A não executou o item conforme previsto no cronograma financeiro aprovado.

58. A seguir, apresenta-se o valor financeiro referente à inexecução.

Obra	PER	Previsto 6º ano	Realizado		Inexecução	
			%	R\$	%	R\$
Implantação de Trevos em Desnível, com Alças, em Pista Dupla - Parcial - BR-116/SP - km 474+700m	4.434.979,46	4.434.979,46	95%	4.213.230,49	5%	221.748,97

59. A GEINV autorizou o início das obras em 30/7/2013 (Ofício nº 1859/GEINV/SUINF), dessa forma, os investimentos serão considerados no 6º ano concessão.

60. Do exposto, apresenta-se, no quadro a seguir, a reprogramação do cronograma financeiro do presente item, conforme aprovado na Portaria da SUINF nº 84, de 31/5/2013.

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.9.9 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL - R\$	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano
Vigente	FO	4.434.979,46			4.434.979,46	
Inexecuções	FO	221.748,97			221.748,97	
SUINF - RO	FO	4.434.979,46			4.213.230,49	221.748,97

RO - Revisão Ordinária  
FO - Fluxo Original

61. Com base nas alterações dos cronogramas dos itens 5.1.9.8, 5.1.9.8 e 5.1.9.9, propõe-se a alteração do texto do PER, conforme disposto a seguir.

**“5.1.4 Cronograma de Execução**

(...)

Implantação de Trevos em Desnível, com Alças, em Pista Dupla – Parcial

~~BR-116/SP - km 388+200m a ser implantado no 5º ano~~

BR-116/SP - km 340 a ser implantado no 7º ano

BR-116/SP - km 474+700m a ser implantado no 6º ano”

**ITEM 5.1.10 – Implantação de Trevo em Desnível, com Alças, em Pista Dupla – Completo**

**ITEM 5.1.10.3 – BR 116/PR - km 478**

**Proposta SUINF**

62. A seguir, apresenta-se o valor financeiro referente à inexecução.

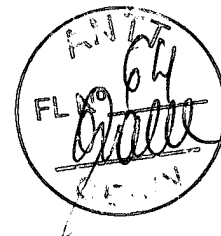
Obra	PER	Previsto 5º ano	Realizado		Inexecução	
			%	R\$	%	R\$
BR 116 - km 478	5.913.305,95	5.913.305,95	95%	5.617.640,65	5%	295.665,30

63. Do exposto, apresenta-se, no quadro a seguir, a reprogramação do cronograma financeiro do presente item.

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.10.3 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL – R\$	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano
Vigente	FO	5.913.305,95			5.913.305,95	
Inexecuções	FO	295.665,30			295.665,30	
SUINF - RO	FO	5.913.305,95			5.617.640,65	295.665,30

RO – Revisão Ordinária  
FO – Fluxo Original

64. Com base nas alterações no cronograma do item 5.1.10.3, propõe-se a alteração do texto do PER, conforme disposto a seguir.



**“5.1.4 Cronograma de Execução  
(...)”**

**Implantação de Trevos em Desnível, com Alças, em  
Pista Dupla – Completo:**

- BR-116/SP - km 478 a ser implantado no 6º  
7º ano; “

**ITEM 5.1.11 – Implantação de Passagens em Desnível Inferior  
Tipo Galeria**

**ITEM 5.1.11.1 – BR-116/SP – km 370**

**Proposta SUINF**

65. A URSP informou que a Concessionária executou 95% da obra até o 6º ano.

66. A seguir, apresenta-se o valor financeiro referente à inexecução.

Obra	PER	Previsto 6º ano	Realizado		Inexecução	
			%	R\$	%	R\$
BR-116 / km 370	2.729.218,13	1.091.687,25	87%	955.226,34	13%	136.460,91

67. Do exposto, apresenta-se, no quadro a seguir, a reprogramação do cronograma financeiro do presente item.

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.11.1 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL - R\$	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano
Vigente	FO	2.729.218,13		1.637.530,88	1.091.687,25	
Inexecuções	FO	136.460,91			136.460,91	
SUINF- RO	FO	2.729.218,13		1.637.530,88	955.226,34	136.460,91

RO – Revisão Ordinária  
FO – Fluxo Original

68. Com base nas alterações nos cronogramas do item 5.1.11.1, apresenta-se a alteração do texto do PER, conforme disposto a seguir.

**“5.1.4 Cronograma de Execução**

(...)

**Implantação de Passagens em Desnível Inferior tipo Galeria**

- BR-116/SP - km 370, a ser implantado no 5º 6º e 7º ano;”

**ITEM 5.1.14.1 – Execução de Passarelas sobre Pista Dupla**

**Proposta SUINF**

69. Conforme levantamento do URSP, a Concessionária Autopista Régis Bittencourt S/A não executou o item conforme previsto no cronograma financeiro aprovado.

Obra	PER	Previsto 6º ano	Realizado		Inexecução	
			%	R\$	%	R\$
Passarelas	44.463.512,05	6.047.037,64	52	3.156.109,01	48	2.890.928,62

70. No quadro a seguir apresenta-se o detalhamento da execução de cada passarela, considerando os percentuais informados pela URSP:

DESCRIÇÃO	Previsto 6º ano		Executado 6º ano		Previsto 7º ano	
	%	R\$	%	R\$	%	R\$
Passarela						
km 270+800	5%	44.463,51	0%	0,00	5%	44.463,51
km 274+000	5%	44.463,51	0%	0,00	5%	44.463,51
km 275+000	5%	44.463,51	0%	0,00	5%	44.463,51
km 275+800						
km 277+000						
km 280+000	5%	44.463,51	0%	0,00	5%	44.463,51
km 285+300	10%	88.927,02	5%	44.463,51	5%	44.463,51
km 287+410	10%	88.927,02	5%	44.463,51	5%	44.463,51
km 289+900	5%	44.463,51	0%	0,00	5%	44.463,51
km 293+600	5%	44.463,51	0%	0,00	5%	44.463,51
km 303+000	5%	44.463,51	0%	0,00	5%	44.463,51
km 312+800	5%	44.463,51	0%	0,00	5%	44.463,51
km 317+500	5%	44.463,51	0%	0,00	5%	44.463,51
km 319+800	5%	44.463,51	0%	0,00	5%	44.463,51

km 336+500	5%	44.463,51	0%	0,00	5%	44.463,51
km 369+600	5%	44.463,51	0%	0,00	5%	44.463,51
km 384+260	5%	44.463,51	0%	0,00	5%	44.463,51
km 389+860	5%	44.463,51	0%	0,00	5%	44.463,51
km 393+315	5%	44.463,51	0%	0,00	5%	44.463,51
km 394+180	5%	44.463,51	0%	0,00	5%	44.463,51
km 395+300	5%	44.463,51	0%	0,00	5%	44.463,51
<b>km 401+200</b>	5%	44.463,51	0%	0,00	5%	44.463,51
km 402+420	5%	44.463,51	0%	0,00	5%	44.463,51
km 406+635	5%	44.463,51	0%	0,00	5%	44.463,51
km 412+800	5%	44.463,51	0%	0,00	5%	44.463,51
km 414+320	5%	44.463,51	0%	0,00	5%	44.463,51
km 416+000	5%	44.463,51	0%	0,00	5%	44.463,51
km 417+400	5%	44.463,51	0%	0,00	5%	44.463,51
km 430+000	5%	44.463,51	5%	44.463,51		
km 440+000	5%	44.463,51	5%	44.463,51		
km 449+100	5%	44.463,51	0%	0,00	5%	44.463,51
km 476+160	5%	44.463,51	0%	0,00	5%	44.463,51
km 477+100	5%	44.463,51	5%	44.463,51		
km 488+200**	5%	44.463,51	5%	44.463,51		
km 489+400	5%	44.463,51	0%	0,00	5%	44.463,51
km 490+000	5%	44.463,51	0%	0,00	5%	44.463,51
km 568+500	5%	44.463,51	0%	0,00	5%	44.463,51
km 6+280	70%	622.489,17	65%	578.025,66	5%	44.463,51
km 7+400	5%	44.463,51	0%	0,00	5%	44.463,51
km 8+200	5%	44.463,51	0%	0,00	5%	44.463,51
km 9+000	5%	44.463,51	0%	0,00	5%	44.463,51
km 13+880	70%	622.489,17	65%	578.025,66	5%	44.463,51
<b>km 14+540 *</b>	<b>100%</b>	<b>889.270,24</b>	<b>100%</b>	<b>889.270,24</b>		
km 15+300	5%	44.463,51	0%	0,00	5%	44.463,51
km 15+700	5%	44.463,51	0%	0,00	5%	44.463,51
<b>km 17+160 *</b>	<b>100%</b>	<b>889.270,24</b>	<b>80%</b>	<b>710.615,85</b>	<b>20%</b>	<b>178.654,39</b>
<b>km 17+160</b>	<b>100%</b>	<b>889.270,24</b>	<b>100%</b>	<b>889.270,24</b>		
km 36+900	10%	88.927,02	5%	44.463,51	5%	44.463,51
km 47+700	10%	88.927,02	5%	44.463,51	5%	44.463,51
1 a definir	100%	889.270,24	0%	0,00	100%	889.270,24
295+200	10%	88.927,02	5%	44.463,51	5%	44.463,51
<b>TOTAL</b>		<b>6.047.037,64</b>		<b>3.334.763,39</b>		<b>2.712.274,15</b>

\*passarelas previstas no TAC

71. Cabe esclarecer que as passarelas previstas para os quilômetros 14+540 e 17+160 estão no TAC. Dessa forma, pelas regras do TAC, o cronograma não será alterado nessa revisão, mesmo que verificada inexecução.

72. De acordo com a Primeira subcláusula da Clausula Primeira – DO OBJETO, ficam suspensas a abertura de processo de apuração de inexecuções e aplicação de penalidades. Assim, deverá ser retificado o valor do 6º ano apresentado pela URSP e no Parecer Técnico nº 97/GEINV/SUINF.

73. Do exposto, apresenta-se, no quadro a seguir, a reprogramação do cronograma financeiro do presente item para as demais passarelas.

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.14 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL – R\$	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano
Vigente	FO	44.463.512,05	15.250.984,63	13.116.736,05	6.047.037,64	
Inexecuções	FO	2.712.274,25			2.712.274,25	
ANTT - RO	FO	44.463.512,05	15.250.984,63	13.116.736,05	3.334.763,39	2.712.274,15

RO – Revisão Ordinária  
FO – Fluxo Original

74. Na última revisão aprovada, em 2013, a ANTT retirou do item 5.1.14 uma passarela executada, tendo em vista que, na verdade, era um prolongamento executado no 2º ano.

75. Assim, identificou-se a necessidade de corrigir o cronograma de investimentos, considerando-se o prolongamento no 2º ano ao invés da implantação.

76. Dessa forma, a Concessionária apresentou o projeto *as built* do prolongamento executado no 2º ano para inclusão de novo item no PER.

77. Posteriormente, em março de 2014, a ANTT solicitou que a Concessionária apresentasse, em até 20 dias, nova localização para a passarela do item 5.1.14, em substituição a passarela do km 274+400 (prolongamento), considerando as orientações para definição dos pontos críticos de travessia de pedestres já encaminhadas.

78. Em atendimento à ANTT a Concessionária encaminhou por meio da Carta ARB/ENG/14040165, de 9/5/2014, proposta de nova localização.



79. Em 9/6/2014, a GEINV solicitou que a Concessionária apresentasse adequações à proposta. Assim, a Concessionária apresentou justificativas para a localização proposta.

80. Por meio do Ofício nº 112/2014/GEINV/SUINF, de 4/8/2014, a GEINV aceitou as justificativas e solicitou a apresentação do projeto executivo.

81. A Concessionária informou que o projeto executivo será encaminhado até 15/10/2014.

**ITEM 5.1.14.2 – Prolongamento de passarela existente - km 323+300/SP**

**Proposta SUINF**

82. Conforme informado pela URSP, a Concessionária Autopista Régis Bittencourt S/A não executou o item conforme previsto no cronograma financeiro aprovado.

83. A seguir, apresenta-se o valor financeiro referente à inexecução.

Obra	PER	Previsto 6º ano	Realizado		Inexecução	
			%	R\$	%	R\$
Prolongamento de passarela existente - km 323+300/SP	327.892,17	327.892,17	90%	295.102,95	10%	32.789,22

84. Cabe esclarecer que essa obra foi incluída no PER, em 2011, com valor estimado. Assim, considerando a análise do projeto executivo e respectivo orçamento, o valor deverá ser alterado para R\$ 165.923,87, conforme indicado no Relatório de Análise de Projeto – RAP nº 1379/2014, de 12/9/2014, e Ofício nº 1483/2014/GEINV/SUINF, de 23/9/2014, anexo.

85. Do exposto, apresenta-se, no quadro a seguir, a reprogramação do cronograma financeiro e alteração do valor do presente item.

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.14.2 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL – R\$	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano
Vigente	FO	327.892,17			327.892,17	
Inexecuções	FO	327.892,17			327.892,17	
ANTT - RO	FO	327.892,17			295.102,95	32.789,22
ANTT - RE	FO	165.923,87			149.331,48	16.592,39

RO – Revisão Ordinária  
RE – Revisão Extraordinária  
FO – Fluxo Original

86. Ainda, propõe-se alterar o texto do PER, conforme disposto a seguir.

#### “5.1.4 Cronograma de Execução

(...)

#### Prolongamento de Passarela Existente:

- BR-116/SP – km 323+300, a ser executado no 6º e 7º ano;

#### ITEM 5.1.14.3 – Implantação de grades altas nas passarelas

#### Proposta SUINF

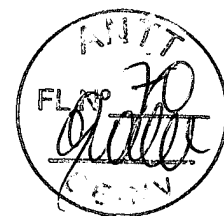
87. Esse item faz parte do TAC, dessa forma, não será proposta, nesta revisão, alteração do cronograma. No entanto, o valor do item deverá ser alterado, tendo em vista que o orçamento foi aprovado, conforme Ofício nº 2363/2013/GEINV/SUINF, de 18/10/2013.

88. O valor indicado no RAP nº 1963/2013, de 8/10/2013, é R\$ 2.905.863,32.

89. Do exposto, apresenta-se, a seguir, a alteração do valor do item, respeitando-se o cronograma do TAC.

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.14.3 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL – R\$	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano
Aprovado - PA	FM	5.267.135,70			2.633.567,85	2.633.567,85
ANTT - RE	FM	2.905.863,32			1.452.931,66	1.452.931,66

PA – Plano de Ação  
RE – Revisão Extraordinária  
FM – Fluxo Marginal



**ITEM NOVO - 5.1.14.4 – Prolongamento de passarela existente - km 274+400**

**Proposta SUINF**

90. Na revisão do PER, em 2013, a passarela do km 274+400 foi excluída do item 5.1.14, tendo em vista que na verdade era um prolongamento executado no 2º ano (ver item 5.1.14).

91. Assim, após análise do projeto *as built*, a ANTT definiu que o valor para esse prolongamento é de R\$ 104.320,73, conforme indicado no RAP nº 384/2014 e informado no Ofício nº 388/2014/GEINV/SUINF, de 24/3/2014, anexo.

92. Dessa forma, propõe-se a inclusão de novo item no PER, relativo ao prolongamento executado no 2º ano, cujo projeto executivo recebeu a não objeção em 2011 (Ofício nº 1833/2011/GEINV/SUINF, de 20/10/2011, anexo). Assim, apresenta-se para apreciação o cronograma a seguir.

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.14.2 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL - R\$	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
Vigente						
CONCESSIONÁRIA	FM	104.320,73	104.320,73			
SUINF - RE	FM	104.320,73	104.320,73			

RE – Revisão Extraordinária

FM – Fluxo Marginal

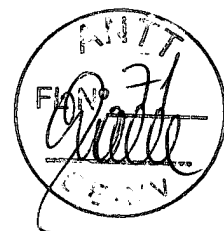
93. Ainda, propõe-se alterar o texto do PER, conforme disposto a seguir.

**“5.1.4 Cronograma de Execução**

(...)

**Prolongamento de Passarela Existente:**

- BR-116/SP – km 274+400, a ser executado no 2º ano;



**ITEM 5.1.19 - Obras para Combate a Enchentes**

**ITEM 5.1.19.1 - BR-116/SP - km 273+600m - Execução de boca, ala e tunelliner - Ponte Alta - Taboão da Serra/SP**

**Proposta SUINF**

94. A Concessionária Autopista Régis Bittencourt S/A executou o item conforme previsto no cronograma financeiro.

Obra	PER	Previsto 6º ano	Realizado		Inexecução	
			%	R\$	%	R\$
BR-116/SP - km 273+600m - Execução de boca, ala e tunelliner - Ponte Alta - Taboão da Serra/SP	581.967,84	581.967,84	100%	581.967,84	0%	0,00

95. A Concessionária já executou as obras, no entanto, a ANTT não autorizou o início das referidas obras. Assim, os valores dos investimentos não podem ser apropriados no 6º ano. Do exposto, propõe-se reprogramar o cronograma financeiro do presente item, conforme quadro a seguir.

DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL - R\$	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano
Vigente	FO	581.967,84		581.967,84		
Inexecuções	FO	581.967,84		581.967,84		
ANTT - RO	FO	581.967,84			581.967,84	

RO - Revisão Ordinária  
FO - Fluxo Original

**ITEM 5.1.19.2 - BR-116/SP - km 283+270m - Pista Norte - Execução de alteamento de greide e desvio de tráfego**

**Proposta SUINF**

96. A Concessionária Autopista Régis Bittencourt S/A executou o item conforme previsto no cronograma financeiro.

Obra	PER	Previsto 6º ano	Realizado		Inexecução	
			%	R\$	%	R\$
BR-116/SP - km 283+270m - Pista Norte - Execução de alteamento de greide e desvio de tráfego	2.014.243,79	2.014.243,79	100%	2.014.243,79	0%	0,00

97. A ANTT não autorizou o início das referidas obras. Assim, os valores dos investimentos não podem ser apropriados no 6º ano.

98. Do exposto, propõe-se reprogramar o cronograma financeiro do presente item, conforme quadro a seguir.

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.19.2 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL - R\$	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano
Vigente	FO	2.014.243,79		2.014.243,79		
Inexecuções	FO	2.014.243,79		2.014.243,79		
ANTT - RO	FO	2.014.243,79			2.014.243,79	

RO - Revisão Ordinária  
FO - Fluxo Original

**ITEM 5.1.19.3 - BR-116/SP - km 283+970m - Execução de canais, caixa, ala e tunneller - Embu das Artes/SP**

**Proposta SUINF**

99. A Concessionária Autopista Régis Bittencourt S/A executou o item conforme previsto no cronograma financeiro aprovado.

Obra	PER	Previsto 6º ano	Realizado	Realizado	Inexecução	Inexecução
			%	R\$	%	R\$
BR-116/SP - km 283+970m - Execução de canais, caixa, ala e tunneller - Embu das Artes/SP	1.238.773,97	1.238.773,97	100%	1.238.773,97	0%	0,00

100. A ANTT não autorizou o início das referidas obras. Assim, os valores dos investimentos não podem ser apropriados no 6º ano.

101. Do exposto, propõe-se reprogramar o cronograma financeiro do presente item, conforme quadro a seguir.

73  
Fluxo  
gustavo

**Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.19.3 (valores em R\$ - data base julho/2007)**

DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL - R\$	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano
Vigente	FO	1.238.773,97			1.238.773,97	
Inexecuções	FO	1.238.773,97			1.238.773,97	
ANTT - RO	FO	1.238.773,97				1.238.773,97

RO - Revisão Ordinária  
FO - Fluxo Original

**ITEM 5.1.19.4 - BR-116/SP - km 286+150m - Execução de galeria e desvio - Itapecerica da Serra**

**Proposta SUINF**

102. A Concessionária Autopista Régis Bittencourt S/A executou o item conforme previsto no cronograma financeiro.

Obra	PER	Previsto 6º ano	Realizado	Realizado	Inexecução	Inexecução
			%	R\$	%	R\$
BR-116/SP - km 286+150m - Execução de galeria e desvio - Itapecerica da Serra	2.729.815,06	2.729.815,06	100%	2.729.815,06	0%	0,00

103. A ANTT não autorizou o início das referidas obras. Assim, os valores dos investimentos não podem ser apropriados no 6º ano.

104. Do exposto, propõe-se reprogramar o cronograma financeiro do presente item, conforme quadro a seguir.

**Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.19.4 (valores em R\$ - data base julho/2007)**

DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL - R\$	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano
Vigente	FO	2.729.815,06		2.729.815,06		
Inexecuções	FO	2.729.815,06		2.729.815,06		
ANTT - RO	FO	2.729.815,06			2.729.815,06	

RO - Revisão Ordinária  
FO - Fluxo Original

105. Ainda, com base nas alterações nos cronogramas dos itens 5.1.19.1, 5.1.19.2, 5.1.19.3 e 5.1.19.4, propõe-se alterar o texto do PER, conforme disposto a seguir.

**"5.1.4 Cronograma de Execução  
(...)  
Obras para combate a enchentes**







- BR-116/SP, a serem implantados no 6º 7º ano, km 273+600m - Execução de boca, ala e tunnel liner - Ponte Alta - Taboão da Serra/SP, km 283+270m - Pista Norte - Execução de alteamento de greide e desvio de tráfego, km 283+970m - Execução de canais, caixa, ala e tunnel liner - Embu das Artes/SP e km 286+150m - Execução de galeria e desvio - Itapeccerica da Serra.

#### ITEM 5.1.20 – Dispositivos de Interseção

##### ITEM 5.1.20.2 – Dispositivos de interseção – km 292

##### Proposta SUINF

106. Essa obra está no Plano de Ação do TAC, dessa forma, não será proposta alteração de cronograma nesta revisão. No entanto, o valor da obra será alterado, conforme Ofício nº 602/2014/GEINV/SUINF, de 8/5/2014.

107. Após o pedido de reavaliação do orçamento equipe de projetos concluiu que o valor da obra é R\$ 7.575.985,49 (RAP nº 633/2014).

108. Do exposto, apresenta-se, no quadro a seguir, o cronograma financeiro do presente item, considerando o valor indicado no RAP.

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.20.2 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL – R\$	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano
Vigente	FO	8.010.587,07			8.010.587,07	
Aprovado - PA	FO	7.575.985,49			7.575.985,49	

RO – Revisão Ordinária  
FO – Fluxo Original  
PA – Plano de Ação

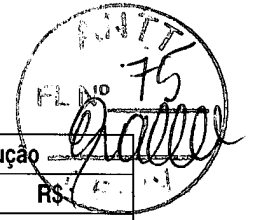
##### ITEM 5.1.20.4 – Dispositivos de interseção – km 300+300

##### Proposta SUINF

109. A Concessionária Autopista Régis Bittencourt S/A não executou o item conforme previsto no cronograma físico financeiro aprovado. Segundo a URSP, até o 6º ano a obra estava 95% executada. *sc*

110. A seguir, apresenta-se o valor financeiro referente à inexecução.

*Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.*



Obra	PER	Previsto 6º ano	Realizado		Inexecução	
			%	R\$	%	R\$
Dispositivos de interseção – km 300+300	9.463.192,63	7.381.290,25	6.908.130,62	94%	473.159,63	6%

111. Do exposto, apresenta-se, no quadro a seguir, a reprogramação do cronograma financeiro do presente item.

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.20.4 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL – R\$	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano
Vigente	FO	9.463.192,63		2.081.902,38	7.381.290,25	
Inexecuções	FO	473.159,63			473.159,63	
ANTT- RO	FO	9.463.192,63		2.081.902,38	6.908.130,62	473.159,63

RO – Revisão Ordinária  
FO – Fluxo Original

112. Ainda, com base na alteração no cronograma do item propõe-se alterar o texto do PER, conforme disposto a seguir.

#### “5.1.4 Cronograma de Execução

Dispositivos de interseção:

(...)

BR-116/SP - km 300+300m - Morro Grande - São Lourenço da Serra- implantação no 5º, 6º e 7º ano de concessão; ”

ITEM 5.1.20.9 – Dispositivos de interseção – km 490+320 m – Juquiá

Proposta SUINF

113. Essa obra está no Plano de Ação do TAC, dessa forma, não será proposta alteração de cronograma nesta revisão. No entanto, o valor da obra será alterado, conforme Ofício nº 139/2014/GEINV/SUINF, de 31/1/2014.

114. Após o pedido de reavaliação do orçamento, a equipe de projetos concluiu que o valor da obra é R\$ 8.016.883,23 (RAP nº 96/2014).

115. Do exposto, apresenta-se, no quadro a seguir, o cronograma financeiro do presente item, considerando o valor indicado no RAP.

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.20.9 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL - R\$	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano
Aprovado - PA	FO	7.979.475,00		6.722.707,30	1.256.767,24	
SUINF - RE	FO	8.016.883,23		6.754.223,73	1.262.659,04	

RE- Revisão Extraordinária  
FO – Fluxo Original  
PA – Plano de Ação

### ITEM 5.1.21 – Implantação de Ciclovia em Registro/SP

#### Proposta Concessionária

116. A Concessionária solicitou a revisão do valor do orçamento para implantação da ciclovia.

#### Proposta SUINF

117. A Concessionária Autopista Régis Bittencourt S/A não executou o item conforme previsto no cronograma financeiro aprovado.

118. A URSP informou que o percentual executado até o 6º ano foi de 95%, ou seja, 94% do previsto para o 6º ano, conforme disposto no Parecer Técnico nº 97/2014/GEINV/SUINF.

119. A seguir, apresenta-se o valor financeiro referente à inexecução.

Obra	PER	Previsto 6º ano	Realizado		Inexecução	
			%	R\$	%	R\$
Implantação de Ciclovia	1.989.151,70	1.591.321,36	94%	1.491.863,78	6%	99.457,59

120. Após reanálise do orçamento, em função de solicitação da Concessionária, esta ANTT comunicou à Concessionária que o valor indicado no RAP nº 672/2013 para obra é de R\$ 2.248.054,57 (Ofício nº 1222/2013/GEINV/SUINF).

121. A Concessionária, por meio da Carta ARB/ENG/14040216 apresentou esclarecimentos relativos ao acréscimo no valor do orçamento. Assim, considerando as justificativas satisfatórias, conforme disposto no Ofício nº 907/2014/GEINV/SUINF, de 3/7/2014, apresenta-se, no quadro a seguir, a reprogramação do cronograma financeiro do presente item, alterando o valor da obra e considerando os percentuais de execução apurados pela fiscalização.

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.21 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL – R\$	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano
Vigente	FO	1.989.151,70		397.830,34	1.591.321,36	
Inexecuções	FO	99.457,59			99.457,59	
ANTT - RO	FO	1.989.151,70		397.830,34	1.591.321,36	99.457,59
ANTT - RE	FO	2.248.054,57		449.610,91	1.686.040,92	112.402,73

RE – Revisão Extraordinária  
RO – Revisão Ordinária  
FO – Fluxo Original

122. Ainda, com base na alteração no cronograma do item propõe-se alterar o texto do PER, conforme disposto a seguir.

**“5.1.4 Cronograma de Execução  
(...)”**

**Implantação de Ciclovia em Registro/SP:**

BR-116/SP – implantação de ciclovia no 5º, 6º e 7º ano, km 339 ao km 444.

**ITEM 5.2 – AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE**

**ITEM 5.2.1 – Duplicações (inclusive OAE)**

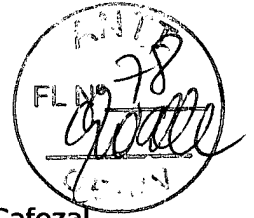
**ITEM 5.2.1.2 – Ampliação da Serra do Cafezal**

**Proposta SUINF**

123. De acordo com a URSP, a Concessionária está executando a duplicação, mas não a ampliação de capacidade.

124. Cabe ressaltar que a Concessionaria esclareceu que a obra esta em execução, no entanto, não informou o percentual a ser considerado no 6º. Assim, a URSP, por meio do Memorando nº 431/2014/COINF-URSP, manteve o percentual informado anteriormente, 0%, sob a alegação de que a Concessionaria informou esse percentual no RETOFF.

125. Cabe esclarecer que esse item corresponde à faixa adicional da duplicação da Serra do Cafezal, conforme disposto na Nota Técnica 48/2010/GEINV/SUINF:



**“Ampliação de capacidade da Serra do Cafezal – item 5.2.1.2**

Com base no estudo de tráfego realizado pela Concessionária, protocolado sob o número 50500.049715/2010-88, e no relatório Avaliação do Nível de Serviço na Serra do Cafezal elaborado pela equipe técnica da COINF/URSP ficou demonstrada a necessidade de ampliação de capacidade.

De acordo com o previsto no PER a pista nova a ser construída deveria contar com duas faixas de tráfego. No entanto verificou-se a necessidade de implantação de via complementar, desde logo, na subida e a partir do 15º anos ampliação na subida e na descida, explica a Concessionária, na Carta DSU-ENG 1123/2010 (Protocolo 50500.128585/2010-49).

Nesta Carta foi elaborado calculo estimativo do valor necessário para as ampliações, uma vez que ainda não foi elaborado o projeto de engenharia. Desta forma, chegou-se ao valor estimado de R\$ 138.519.832,16.

O valores finais das obras de ampliação de capacidade serão definidos após a análise dos projetos executivos a serem encaminhados à ANTT pela Concessionária, nos termos da Resolução ANTT nº 1187/2005, incluindo a apresentação da composição detalhada dos preços que não constem no SICRO 2, com a apresentação de três cotações de mercado.

O valor propostos pela Concessionária serão substituídos pelos valores aprovados, por ocasião da próxima Revisão Ordinária.

Dessa forma, propõe-se a alteração do cronograma previsto para o item 5.2.1.2 - Ampliação de capacidade da Serra do Cafezal, conforme apresentado na Tabela 4 anexa.”

126. Ressalta-se que as obras de ampliação da Serra do Cafezal (item 5.2.1.2) estão contempladas nos projetos executivos da duplicação da Serra do Cafezal (item 5.2.1.1), que já estão aprovados, conforme consta no Plano de Ação do TAC. No entanto, como não há informações relativas ao percentual de execução, não será possível apropriar, neste momento, o valor dos investimentos realizados no 6º ano.

127. Dessa forma, propõe-se manter o disposto no parecer Técnico nº 97/2014/GEINV/SUINF, até que a Concessionária rerepresente as informações relativas à execução desse item e a fiscalização desta ANTT confirme essa execução. Assim, apresenta-se o valor financeiro referente à inexecução.

Obra	PER	Previsto 6º ano	Realizado		Inexecução	
			%	R\$	%	R\$
Ampliação da Serra do Cafezal	138.519.832,16	103.889.874,12	0%	0,00	100%	103.889.874,12

128. Do exposto, apresenta-se, no quadro a seguir, a reprogramação do cronograma financeiro do presente item.

Cronograma físico-financeiro para o item 5.2.1.2 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL - R\$	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano
Vigente	FO	138.519.832,16			103.889.874,12	34.629.958,04
Inexecuções	FO	103.889.874,12			103.889.874,12	
ANTT - RO	FO	138.519.832,16				138.519.832,16

RO - Revisão Ordinária  
FO - Fluxo Original

129. Ainda, com base na alteração no cronograma do item propõe-se alterar o texto do PER, conforme disposto a seguir.

#### “5.2.4 Cronograma de Execução

Duplicações (inclusive OAE's):

(..)

Ampliação de capacidade da Serra do Cafezal. (implantação até o final do 7º ano).”

#### ITEM 5.2.2. C - Execução de 3ª faixa - 32 km a definir

##### Proposta da SUINF

130. A Concessionária Autopista Régis Bittencourt S/A não executou o item conforme previsto no cronograma financeiro aprovado. A seguir, apresenta-se o valor financeiro referente à inexecução.

Obra	PER	Previsto 6º ano	Realizado		Inexecução	
			%	R\$	%	R\$
5.2.2	27.292.181,31	5.458.436,26	0%	0,00	100%	5.458.436,26

131. Cabe lembrar que essa obra foi excluída do TAC, uma vez que a GEINV apresentou objeção, em 6/8/2013, ao estudo apresentado pela Concessionária (Ofício nº 1877/2013/GEINV/SUINF).

132. Segundo o referido estudo, a implantação da terceira faixa seria apenas necessária após o ano 2018, em um pequeno trecho de São Paulo, entre o km 278 e o km 336, e o restante a partir de 2028 (Carta ARB/ENG/13060162, de 12/6/2013).

133. Ressalta-se que após inúmeras discussões e trocas de correspondências, o assunto ainda está em discussão.

134. Conforme disposto no Parecer Técnico nº 29/2013/GEINV/SUINF, de 12/8/2013, somente após a aprovação do estudo serão definidos os trechos e o cronograma de implantação.

135. Dessa forma, constata-se que a obra não será executada no 7º ano, assim, propõe-se reprogramá-la para 8º até a finalização das discussões e definição do cronograma para a obra.

136. Do exposto, apresenta-se, no quadro a seguir, a reprogramação do cronograma financeiro do presente item.

Cronograma físico-financeiro para o item 5.2.1.2 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL - R\$	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano
Vigente	FO	27.292.181,31		5.458.436,26	5.458.436,26	5.458.436,26
Inexecuções	FO	5.458.436,26		5.458.436,26		
SUINF - RO	FO	27.292.181,31			10.916.872,52	5.458.436,26
SUINF - RE	FO	27.292.181,31				16.375.308,78

RO - Revisão Ordinária

RE - Revisão Extraordinária

FO - Fluxo Original

137. Ainda, propõe-se alterar o texto do PER, conforme disposto a seguir.

“Execução de Terceiras Faixas (implantação até o final do 7º ano):

Implantação de uma faixa adicional numa extensão de 30 km, em segmentos descontínuos, a serem definidos.”

## OPERAÇÃO DA RODOVIA

### ITEM - 6.3.1 Implantação e Instalação dos Equipamentos e Sistemas

#### ITEM - 6.3.1.5 Sistema de Detecção de Altura

#### Proposta SUINF

138. A Concessionária Autopista Régis Bittencourt S/A não executou o item conforme previsto no cronograma financeiro aprovado

139. Do exposto, apresenta-se, no quadro a seguir, a reprogramação do cronograma financeiro do presente item.

Cronograma físico-financeiro para o item 6.3.1.5 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL - R\$	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano
Vigente	FO	342.372,94			273.898,35	
Inexecuções	FO	273.898,35			273.898,35	
ANTT - RO	FO	342.372,94				273.898,35

RO - Revisão Ordinária

FO - Fluxo Original

140. Ainda, com base na alteração no cronograma do item propõe-se alterar o texto do PER, conforme disposto a seguir.

#### “6.3.4 Cronograma de Execução

#### IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO

(...)

Os serviços relativos à implantação e à instalação do Sistema de Detecção de Altura deverão se dar até o final do 7º ano.

### ITEM 6.3.2.5 Sistema de Detecção de Altura (Reposição)

#### Proposta SUINF

141. Em função da alteração no item 6.3.1.5, apresenta-se, no quadro a seguir, a reprogramação do cronograma financeiro do presente item, considerando a reposição a cada 5 anos.

Cronograma físico-financeiro para o item 6.3.2.5 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL - R\$	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
Vigente	FO	1.095.593,40			68.474,59	
ANTT - RE	FO	1.095.593,40			68.474,59	

Cronograma físico-financeiro para o item 6.3.2.5 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL - R\$	10º Ano	11º Ano	12º Ano	13º Ano
Vigente	FO	1.095.593,40		273.898,35		68.474,59
ANTT - RE	FO	1.095.593,40			273.898,35	68.474,59

Cronograma físico-financeiro para o item 6.3.2.5 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL - R\$	14º Ano	15º Ano	16º Ano	17º Ano
Vigente	FO	1.095.593,40			273.898,35	
ANTT - RE	FO	1.095.593,40				273.898,35

Cronograma físico-financeiro para o item 6.3.2.5 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL - R\$	18º Ano	19º Ano	20º Ano	21º Ano
Vigente	FO	1.095.593,40	68.474,59			273.898,35
ANTT - RE	FO	1.095.593,40	68.474,59			

Cronograma físico-financeiro para o item 6.3.2.5 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL - R\$	22º Ano	23º Ano	24º Ano	25º Ano
Vigente	FO	1.095.593,40		68.474,59		
ANTT - RE	FO	1.095.593,40	273.898,35	68.474,59		

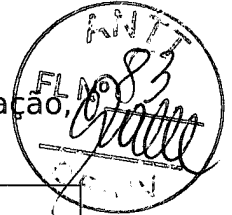
RE - Revisão Extraordinária  
FO - Fluxo Original

### ITEM 6.3.3.2.5 Sistema de Detecção de Altura (Conservação)

#### Proposta SUINF

142. Em função da alteração no item 6.3.1.5, apresenta-se, no quadro a seguir, a reprogramação do cronograma financeiro do presente

item, considerando que a conversação inicia-se no ano da implantação, conforme previsto no Cronograma da Proposta de Tarifa.



DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL - R\$	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano
Vigente	FO	352.644,12	3.423,73	17.118,65	17.118,65	17.118,65
ANTT - RE	FO	338.949,21	3.423,73	3.423,73	17.118,65	17.118,65

RE - Revisão Extraordinária  
FO - Fluxo Original

### ITEM 6.3.1.7 – Sistema de Circuito Fechado de TV – CFTV

#### Proposta SUINF

143. A Concessionária Autopista Régis Bittencourt S/A não executou o item conforme previsto no cronograma físico financeiro aprovado.

144. A seguir, apresenta-se o valor financeiro referente à inexecução.

Obra	PER	Previsto 6º ano	Realizado		Inexecução	
			%	R\$	%	R\$
Sistema de Circuito Fechado de TV – CFTV	8.433.478,23	430.279,49	10%	43.027,89	90%	387.251,60

145. Do exposto, apresenta-se, no quadro a seguir, a reprogramação do cronograma financeiro do presente item.

DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL - R\$	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano
Vigente	FO	8.433.478,23	7.056.583,82	946.614,91	430.279,49	
Inexecuções	FO	387.251,60			387.251,60	
ANTT - RO	FO	8.433.478,23	7.056.583,82	946.614,91	43.027,89	387.251,60

RO - Revisão Ordinária  
FO - Fluxo Original

146. Ainda, com base na alteração no cronograma do item propõe-se alterar o texto do PER, conforme disposto a seguir.

### 6.3.4 Cronograma de Execução IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO (...)

33

Os serviços relativos à implantação e à instalação do Circuito Fechado de TV – CFTV deverão se dar até o final do 7º ano.”

### 6.3.2.7 - Sistema de Circuito Fechado de TV – CFTV (Reposição)

#### Proposta SUINF

147. Com base nas alterações propostas para o item 6.3.1.7, propõe-se alterar o cronograma, conforme quadros a seguir.

Cronograma físico-financeiro para o item 6.3.2.5 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL – R\$	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
Vigente	FO	33.733.912,91				7.056.583,82
ANTT - RE	FO	33.733.912,91				7.056.583,82

Cronograma físico-financeiro para o item 6.3.2.5 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL – R\$	Ano 10	Ano 11	Ano 12	13º Ano
Vigente	FO	33.733.912,91	946.614,91	430.279,49		
ANTT - RE	FO	33.733.912,91	946.614,91	43.027,89	387.251,60	

Cronograma físico-financeiro para o item 6.3.2.5 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL – R\$	14º Ano	15º Ano	16º Ano	17º Ano
Vigente	FO	33.733.912,91	7.056.583,82	946.614,91	430.279,49	
ANTT - RE	FO	33.733.912,91	7.056.583,82	946.614,91	43.027,89	387.251,60

Cronograma físico-financeiro para o item 6.3.2.5 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL – R\$	18º Ano	19º Ano	20º Ano	21º Ano
Vigente	FO	33.733.912,91		7.056.583,82	946.614,91	430.279,49
ANTT - RE	FO	33.733.912,91		7.056.583,82	946.614,91	43.027,89

Cronograma físico-financeiro para o item 6.3.2.5 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL – R\$	22º Ano	23º Ano	24º Ano	25º Ano
Vigente	FO	33.733.912,91			7.056.583,82	946.614,91
ANTT - RE	FO	33.733.912,91	387.251,60		7.056.583,82	946.614,91

RE – Revisão Extraordinária  
FO - Fluxo Original

**6.3.3.2.7 - Sistema de Circuito Fechado de TV - CFTV  
(Conservação)**

**Proposta SUINF**

148. Com base nas alterações propostas para o item 6.3.1.7, propõe-se alterar o cronograma, conforme quadros a seguir.

Cronograma físico-financeiro para o item 6.3.3.2.7 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL - R\$	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
Vigente	FO	8.343.119,53	352.829,19	400.159,94	421.673,91	421.673,91
ANTT - RE	FO	8.323.756,95	352.829,19	400.159,94	421.673,91	421.673,91

RE - Revisão Extraordinária  
FO - Fluxo Original

**ITEM 6.5 - Sistemas de Pesagem**

**ITEM 6.5.1.2 - Balança Móvel**

**Proposta SUINF**

149. A Concessionária Autopista Régis Bittencourt S/A não executou o item conforme previsto no cronograma financeiro aprovado.

150. Ressalta-se que por meio da Nota Técnica nº 60/SUINF/2014, de 21/2/2014, a SUINF consultou a Diretoria desta ANTT quanto à exclusão do PER da obrigação de implantar e operar os postos de pesagem móvel. Como esse assunto ainda está em discussão com a Diretoria, não será proposta, nesta revisão, alteração da obrigação prevista no PER.

151. A seguir, apresenta-se a alteração do cronograma, em função da inexecução.

Cronograma físico-financeiro para o item 6.5.1.2 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL - R\$	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano
Vigente	FO	5.600.000,00			5.600.000,00	
Inexecuções	FO	5.600.000,00			5.600.000,00	
ANTT - RO	FO	5.600.000,00				5.600.000,00

RO - Revisão Ordinária  
FO - Fluxo Original

## ITEM 6.5.4 Operação e Conservação dos Equipamentos e Sistemas

### ITEM 6.5.4.1.2 Balança Móvel - Operação

#### Proposta SUINF

152. Com base na reprogramação do item 6.5.1.2, propõe-se a alteração do cronograma correspondente à operação dos equipamentos e sistemas, lembrando o disposto na Cláusula 6.38 do Contrato de Concessão e mantendo-se o mesmo critério adotado pela Concessionária na Proposta Comercial.

Cronograma físico-financeiro para o item 6.5.4.1.2 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL - R\$	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano
Vigente	FO	5.157.763,63			134.716,36	264.370,91
ANTT - RO	FO	4.893.392,72				134.716,36

RO - Revisão Ordinária  
FO - Fluxo Original

### ITEM 6.5.4.2.2 Balança Móvel - Conservação

#### Proposta SUINF

153. Com base na reprogramação do item 6.5.1.2, propõe-se a alteração do cronograma correspondente à conservação, lembrando o disposto na Cláusula 6.38 do Contrato de Concessão e mantendo-se o mesmo critério adotado pela Concessionária na Proposta Comercial.

Cronograma físico-financeiro para o item 6.5.1.2 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL - R\$	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
Vigente	FO	518.400,00			28.800,00	28.800,00
ANTT - RO	FO	489.600,00				28.800,00

RO - Revisão Ordinária  
FO - Fluxo Original

## ITEM 8 - DESAPROPRIAÇÕES E DESOCUPAÇÕES

### ITEM 8.1 - Verba para Desapropriações e Indenizações

#### Proposta SUINF

154. Propõe-se reprogramar os investimentos previstos para o item, uma vez que a Concessionária não apresentou a prestação de contas,

conforme orientações encaminhadas pelo Ofício Circular 16/2012/GEINV/SUINF, de 6/6/2012.

*Cronograma físico-financeiro para o item (valores em R\$ - data base julho/2007)*

DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL do ITEM	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano
Vigente	FO	112.390.300,00			104.311.584,87	
Inexecução	FO	104.311.584,87			104.311.584,87	
Concessionária	FO	104.311.584,87			11.307.657,00	93.003.927,87
SUINF - RO	FO	112.390.300,00				104.311.584,87

RO – Revisão Ordinária

FO – Fluxo Original

## ITEM 11 – APARELHAMENTO DA PRF

### ITEM 11.1 – Verba para Aparelhamento da PRF

#### Proposta SUINF

155. O valor desta verba aplicado no 6º ano de concessão e aprovado pela ANTT foi de R\$ 769.346,70 a preços iniciais do Contrato, conforme Nota Técnica nº 33/2014/GEINV/SUINF, de 15/9/2014 (Processo nº 50500.154696/2013-53).

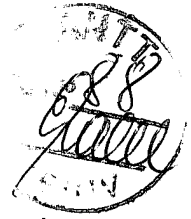
156. Os valores não aplicados ou não aprovados pela ANTT são revertidos à modicidade tarifária. Desta forma, submetemos a apreciação o ajuste do cronograma financeiro do presente item, conforme quadro a seguir.

*Cronograma físico-financeiro para o item 11.1 (valores em R\$ - data base julho/2007)*

DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL do ITEM	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano
Vigente	FO	18.850.592,94	749.522,29	615.929,65	749.169,09	775.500,00
Inexecução	FO	6.153,30				6.153,30
SUINF - RO	FO	18.844.439,64	749.522,29	615.929,65	749.169,09	769.346,70

RO – Revisão Ordinária

FO – Fluxo Original



## NOVOS INVESTIMENTOS

Alteração dos valores para duplicação da Serra do Cafezal -  
Carta ARB/ENG/13100226

### Proposta Concessionária

157. A Concessionária reivindica as diferenças entre o custo orçado na proposta comercial e as implicações causadas pelas condicionantes ambientais da LP 132/IBAMA, além das adaptações a diretriz de duplicação contida no PER as necessidades reais da rodovia. Assim, solicita o reconhecimento do valor de R\$ 468.754.882,34.

### Proposta SUINF

158. Ressalta-se que a SUINF encaminhou consulta sobre o assunto à PRG desta ANTT (Parecer técnico nº 146/GEINV/SUINF, de 7/8/2014). Dessa forma, somente será analisada a proposta de alteração do item após a conclusão das discussões com a PRG.

Substituição de balanças móveis por balanças fixas - Carta  
ARB/ENG13010178

### Proposta Concessionária

159. A Concessionária propõe substituir as balanças móveis por duas balanças fixas, considerando estudo realizado pela empresa TECTRANS.

### Proposta SUINF

160. Conforme mencionado no item 6.5.1.2 - Balança Móvel, por meio da Nota Técnica nº 60/SUINF/2014, de 21/2/2014, a SUINF consultou a Diretoria desta ANTT quanto à exclusão do PER da obrigação das concessionárias de implantar e operar os postos de pesagem móvel. Como esse assunto ainda está em discussão com a Diretoria não será proposta, nesta revisão, alteração da obrigação relativa ao sistema de pesagem.

Atualização tecnológica do ITS - Carta ARB/PLA/12080195-2

Proposta Concessionária

161. Na Carta ARB/PLA/12080195-2, de 30/8/2012, constante do Processo nº 50500.061586/2012-69, a Concessionária argumentou que a simples substituição dos valores do Cronograma de Investimentos da Proposta de Tarifa pelos valores nas Resoluções nº 3.323, 3.323 - A e 3.576/2010 da ANTT, efetuada na Revisão de 2010, não considerou os valores de infraestrutura necessária para implantação dos equipamentos do ITS, como: base de concreto, caixas de passagem, MND (método não destrutivo), escavação, re-aterro, barreira rígida, energização, etc.

162. Argumentou que os valores das Resoluções da ANTT referem-se apenas aos equipamentos, não estando agregados a eles nenhum outro custo. Assim, solicita a inclusão de valores adicionais relativos à infraestrutura dos equipamentos.

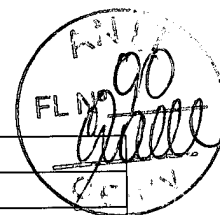
163. Ainda, argumentou que as Resoluções desta ANTT alteram significativamente as especificações técnicas dos equipamentos, previstos inicialmente no PER, elevando o nível de sofisticação e tecnologia, o que causou uma restrição na oferta de produtos habilitados, implicando em aumento de preços praticados pelo fornecedores desses equipamentos. Dentre as melhorias exigidas destacou a necessidade dos equipamentos operar em conformidade com o protocolo NTCIP.

164. Dessa forma, propôs a inclusão no PER dos valores apresentados nos quadros a seguir:

165.

Sistema de detecção e sensoriamento de pista (por faixa)	
DESCRIÇÃO	VALORES R\$ (jul/2007)
Eq. + infraestrutura básica (Resolução nº 3.5.76)	33.312,05
Infraestrutura complementar	38.043,82
<b>TOTAL</b>	<b>71.355,87</b>

6.3.1.2 - Sistema de Painéis de Mensagens Variáveis - Fixos	
DESCRIÇÃO	VALORES R\$ (jul/2007)
Eq. + infraestrutura básica (Resolução nº 3.5.76)	379.387,24
Infraestrutura complementar	55.521,64
<b>TOTAL</b>	<b>434.908,88</b>



6.3.1.4 - Sistema de Sensoriamento Meteorológico	
DESCRIÇÃO	VALORES R\$ (jul/2007)
Eq. + infraestrutura básica (Resolução nº 3.5.76)	65.698,77
Infraestrutura complementar	55.521,64
<b>TOTAL</b>	<b>121.220,41</b>

6.3.1.5 – Sistema de Detecção de Altura	
DESCRIÇÃO	VALORES R\$ (jul/2007)
Eq. + infraestrutura básica (Resolução nº 3.5.76)	34.237,39
Infraestrutura complementar	38.043,82
<b>TOTAL</b>	<b>72.281,21</b>

6.3.1.7 - Sistema de Circuito Fechado de TV – CFTV	
DESCRIÇÃO	VALORES R\$ (jul/2007)
Eq. + infraestrutura básica (Resolução nº 3.5.76)	43.028,07
Infraestrutura complementar	38.043,82
<b>TOTAL</b>	<b>81.071,89</b>

### Proposta SUINF

166. O pleito apresentado na Carta ARB/PLA/12080195, de 30/8/2012, foi analisado na Nota Técnica nº 33 /2012/GEINV/SUINF, de 30/10/2012, que trata da proposta de alteração do Cronograma financeiro, referente às obras e serviços estabelecidos no PER da Rodovia Régis Bittencourt, BR-116/SP/ S/A – 4º Revisão Ordinária e 4º Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio.

167. Conforme disposto na Nota Técnica, os custos aprovados pela Diretoria desta ANTT (Resolução nº 3.576, de 2/9/2010) incluem a aquisição e implantação dos equipamentos.

168. Dessa forma, para inclusão de novos custos no PER a Concessionária deverá detalhar, com base em projeto, as obras e serviços, que comprovadamente não estão contempladas no custo definido pela Resolução nº 3.576/2010 desta ANTT, bem como deverá apresentar o correspondente orçamento.

169. Ressalta-se que a Concessionária não apresentou nenhuma informação complementar à Carta ARB/PLA/12080195-2, já analisada em 2012.

**Implantação de grades altas em 21 passarelas - Carta  
ARB/PLA/12080195**

**Proposta Concessionária**

170. Na 3ª Revisão Ordinária e 3ª Revisão Extraordinária a ANTT aprovou a inclusão de 46 unidades de grades altas em passarelas. Dessa forma, a Concessionária iterou a proposta apresentada em 2012, relativa à inclusão de grades altas nas 21 passarelas restantes (Carta ARB/PLA/12080195, de 3/9/2012). Totalizando R\$ 2.404.561,95.

**Proposta SUINF**

171. Na Revisão de 2012, a ANTT não incluiu novos investimentos relativos à implantação das grades nas 21 passarelas restantes, tendo em vista que a Concessionária não havia encaminhado estudos ou documentos que comprovassem a necessidade de implantação das grades em todas as passarelas da BR-116.

172. Consultada sobre o assunto, a equipe de fiscalização de campo desta ANTT (URSP) informou que não se opõe a implantação das referidas grades, uma vez resultará em mais segurança aos usuários da Rodovia (Memorando nº 322/2012/COINF-URSP), anexo.

173. Após análise do projeto executivo das grades já incluídas no PER, verificou-se a necessidade de complementações ao referido projeto, principalmente, em relação à apresentação de orçamento (Ofício nº 1789/2013/GEINV/SUINF, de 25/7/2013).

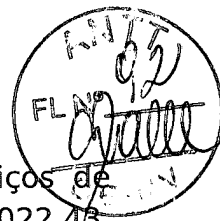
174. A GEINV concluiu a análise relativa ao orçamento, no entanto, somente para as grades já incluídas no PER, uma vez que preço por metro varia em função do tipo de grade, ou seja, seção transversal, elementos da base de fixação (placas de concreto, gradil metálico ou tela lateral existente), conforme encaminhado na Carta ARB/ENG/13090377. Dessa forma, esse orçamento não poderá se extrapolado para as novas grades, sem que a Concessionária apresente essas informações.

175. Cabe esclarecer que a Concessionária somente solicitou a implantação de novas grades, sem, no entanto, encaminhar os projetos executivos, conforme previsto na Resolução nº 1187/2005.

## ITEM NOVO 5.4 - Alteração das Placas de Ouvidoria

### Proposta Concessionária

176. A Concessionária solicita o reconhecimento dos serviços de alteração das placas de ouvidoria, considerando o valor de R\$ 12.022,43, conforme custos aprovados no Ofício Circular nº 5/2013/GEINV/SUINF.



### Proposta SUINF

177. O número da Ouvidoria desta ANTT 0800 61 0300 foi substituído pelo número 166. Dessa forma, foi necessária a atualização de das placas existentes na BR-116.

178. Em atendimento a solicitação da ANTT, a Concessionária encaminhou os custos relativos a esse serviço. No entanto, a equipe de análise de projeto verificou que havia diferenças significativas entre os serviços e custos apresentados pelas concessionárias. Dessa forma, definiu que somente seria considerado o custo para substituição das películas, R\$ 79,50 / m<sup>2</sup>, considerando-se apenas 30% da área das placas.

179. Do exposto, apresenta-se o cronograma do novo item, conforme quadro a seguir.

Cronograma físico-financeiro para o item 5.4 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL - R\$	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano
Vigente	FM					
Concessionária	FM	12.022,43			12.022,43	
SUINF - RE	FM	12.022,43			12.022,43	

RE - Revisão Extraordinária  
FM - Fluxo Marginal

## ITEM NOVO 5.5- Ponte da Represa sobre o Rio Capivari

### Proposta Concessionária

180. A Concessionária propõe a inclusão das obras relativas à recuperação da Ponte da Represa sobre o Rio Capivari, conforme valor aprovado no Ofício nº 800/2014/GEINV/SUINF, R\$ 17.563.332,46.

50

7/11



### Proposta SUINF

181. Na 586ª Reunião da Diretoria desta ANTT, ocorrida em 29/5/2014, decidiu-se pela execução do projeto de recuperação da ponte sobre a represa Capivari pela Concessionária, com o consequente reequilíbrio econômico - financeiro do contrato de concessão (Memorando nº 48/2014/GAB/ANTT, anexo).

182. Assim, em atendimento a deliberação da Diretoria da ANTT a GEINV autorizou o início da obra, considerando que o projeto executivo foi aprovado por meio do Relatório de Análise de Projetos nº 239/2014, de 12/2/2014, anexo.

183. Conforme indicado no RAP nº 594/2014, anexo, o valor para a recuperação da ponte sobre a represa do rio Capivari é R\$ 23.516.599,63, data base de novembro de 2013, ou seja, R\$ 17.563.332,46, julho de 2007.

184. Por meio das cartas ARB/DIR/14080243, de 29/8/2014, e Carta ARB/DIR/14090045 de 8/9/2014, a Concessionária solicitou a revisão do orçamento. Assim, após análise o valor da obra foi alterado R\$ 28.975.231,01, data-base de novembro/2013, conforme indicado no RAP nº 1403/2014, de 19/9/2014.

185. Ainda, após análise das justificativas, concluiu-se que os serviços de sondagens, levantamento topográfico e monitoração, referem-se, exclusivamente, às intervenções necessárias em decorrência do vício oculto da ponte sobre o Rio Capivari, conforme disposto no. Ofício nº 1473/2014/GEINV/SUINF, de 19/9/2014, anexo. Dessa forma, o valor indicado no RAP nº 1021/214, 11/7/2014, anexo, R\$ 5.366.468,50, será incorporado ao orçamento da obra, totalizando R\$ 34.341.699,51, para a data-base de novembro/2013, ou seja R\$ 25.647.846,48, para a data-base de julho de 2007.

186. Do exposto, apresenta-se o cronograma para o novo item, conforme quadro a seguir.

Cronograma físico-financeiro para o item 5.5 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL - R\$	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano
Vigente	FM					
Concessionária	FM	17.563.332,46			8.781.666,23	8.781.666,23
SUINF - RE	FM	25.647.846,48			12.823.923,24	12.823.923,24

RE - Revisão Extraordinária  
FM - Fluxo Marginal



**Incorporação de Guinchos Pesados para Operação da Rodovia -  
Carta ARB/DIR/13040037**

**Proposta Concessionária**

187. A Concessionária argumenta que o PER estabelece para o atendimento mecânico guincho pesado com capacidade de até 56 toneladas, no entanto, perfil do veículo pesado chega a transportar até 80 toneladas atualmente, sendo assim, solicita a incorporação de guinchos com capacidade superior à prevista no PER

**Proposta SUINF**

188. O assunto está em análise na GEFOR.

**Reconhecimento dos Passivos Ambientais existentes na rodovia  
nos km 514+400, 518+200 e 564+200 - Carta  
ARB/DIR/13040037**

**Proposta Concessionária**

189. A Concessionária solicita incorporação de passivos ambientais, nos km 514+400, 518+200 e 564+200.

190. Argumenta que esses passivos são anteriores a assinatura do Contrato.

**Proposta SUINF**

191. Ressalta-se que para que determinado passivo ambiental tenha condições de ser incluído no PER, ele não deve constar no Anexo XIV do Edital e deve constar do Cadastro de Passivos Ambientais elaborado pela Concessionária nos Trabalhos Iniciais, ou seja, ter fato gerador anterior à assinatura do Contrato de Concessão.

192. A Concessionária argumenta que o prazo de 6 meses dos Trabalhos Iniciais foi insuficiente para efetuar o levantamento e identificar passivos com fato gerador anterior a assinatura do Contrato, além disso,

argumenta que algumas características dos locais impossibilitaram a identificação desses passivos.

193. Consultada sobre o assunto, a URSP informou que era possível identificar durante a fase de Trabalhos Iniciais, nas imagens aerofotogramétricas apresentadas pela Concessionária, os três passivos ambientais. Assim, conclui que não é cabível o argumento apresentado pela Concessionária de que o prazo de 6 meses foi insuficiente para identificar os passivos (Parecer Técnico nº 272/2014/COINF-URSP, cópia anexa).

194. A URSP informa que, do ponto de vista da fiscalização, não é possível identificar qual o fator gerador ou data de sua ocorrência, mas fica comprovado que era possível realizar rapidamente a identificação dos passivos elencados na proposta de inclusão feita pela Concessionária. Ainda, informa que fica claro a localização dos passivos na faixa de domínio da Rodovia BR-116, sob responsabilidade da Concessionária.

195. Com base no Parecer da URSP nas condições descritas no parágrafo 191, não será proposta inclusão de investimentos relativos a esses passivos.

**Inclusão de investimentos relativos a resolução de quatro obras de sinistro, nos km 351+100, 354+200, 368+800 e 517+300 – Carta ARB/DIR/13040037**

196. O assunto será tratado na revisão quinquenal.

**Vícios Ocultos: viaduto do km 508+700 e aterro do km 331+250 – Carta ARB/DIR/13040037**

197. O assunto será tratado na revisão quinquenal.

**Diferenças de Custos na Implantação das Praças de Pedágio – Carta ARB/DIR/13040037**

198. O assunto será tratado na quinquenal.



**Custo de manutenção pela inclusão dos dispositivos de interseção – Carta ARB/DIR/13040037**

**Proposta Concessionária**

199. A Concessionária reivindica o custo de manutenção, R\$ 70.668.054,00, dos nove dispositivos de interseção que foram incorporados ao PER em 2010.

200. A Concessionária ressalta que o valor das obras incorporadas restringiu-se ao custo de execução das obras, sem contemplar os custos com sua posterior manutenção, que, assim como as obras, não era originalmente previsto.

**Proposta SUINF**

201. O assunto está em estudo e será tratado na revisão quinquenal.

**Custo de manutenção das Barreiras de Concreto – Carta ARB/DIR/13040037**

**Proposta Concessionária**

202. A Concessionária reivindica o custo de manutenção dos 104,3 km de barreiras de concreto, R\$ 18.979.180,00, que foram incorporadas ao PER.

**Proposta SUINF**

203. Não será proposta a inclusão dos custos relativos à manutenção, uma vez que o assunto está em estudo e será tratado na revisão quinquenal.

Verba de Projeto para os novos Investimentos - Carta  
ARB/DIR/13040037



### Proposta Concessionária

204. A Concessionária reivindica o custo para elaboração de projetos de todas as obras novas que foram incorporadas ao PER, totalizando R\$ 6.148.605,00 e cita que os argumentos foram encaminhados na Carta ARB/DIR/13040037 (Revisão quinquenal).

### Proposta SUINF

205. Ressalta-se que os orçamentos encaminhados pela Concessionária e aprovados pela ANTT já contemplam o custo dos projetos.

206. Verifica-se que, em geral, a ANTT adotou como valor dos projetos e EVTEA o percentual de 2,5% do total da obra.

207. Ainda, cabe mencionar que Portaria nº 46, de 20/3/2014, estabeleceu a sistemática para o processo de autorização e definição dos respectivos custos, de estudos de viabilidade e de projetos executivos de obras e serviços não previstos contratualmente, quando solicitados pela ANTT.

208. Seguindo previsto na referida Portaria para definição dos valores dos projetos executivos serão utilizados índices referenciais variáveis aplicados sobre o valor da obra, de acordo com a complexidade do projeto (2,5% a 5%).

209. Cabe ressaltar que pleito apresentado na proposta de revisão quinquenal é referente à alteração de critérios adotados para elaboração dos orçamentos de obras novas. Não está claro se o pleito apresentado na proposta de 2014 é o mesmo da Revisão Quinquenal. De qualquer forma, a alteração de critérios não será tratada nesta revisão, pois envolve todas as demais concessões.

210. Do exposto, não será apresentada proposta sobre o assunto.



**Incorporação de Muros de Contenção na Rua Lateral do km 17+000 PS - Carta ARB/DIR/13040037**

**Proposta Concessionária**

211. A Concessionária reivindica o custo de implantação do muro de contenção executado na rua lateral do km 17+000, pista sul, uma vez que entende não estar previsto nas obrigações estabelecidas no PER.

**Proposta SUINF**

212. O assunto está em estudo e será tratado na revisão quinquenal.

**Ressarcimento de Custos adicionais de Mão de Obra para Operação de Balanças**

**Proposta Concessionária**

213. Por meio do Ofício Circular nº 005/2012, de 05/06/2012 a ANTT encaminhou a Concessionária a Instrução de Serviço nº 038/2012/GEFIS/SUFIS.

214. A Concessionária lembra que a referida Instrução de Serviço estabelece 6 (seis) diferentes atividades de apoio à operação dos postos de pesagem veicular a serem exercidas pela Concessionária, respectivamente: (i) operador de precisão, (ii) operador de pista, (iii) operador de pátio, (iv) operador de atendimento, (v) operador de digitação e (vi) operador de controle de fuga.

215. Argumenta que essa previsão, de cumprimento obrigatório, altera substancialmente os custos de operação do sistema de pesagem, porquanto será necessária a contratação de efetivo, a fim de que seja viável a execução de todas as 6 (seis) atividades acima elencadas.

216. Assim, afirmar que para adequar-se à nova Instrução Normativa, há necessidade de 4 (quatro) novos postos de trabalho por posto de pesagem, os quais devem ser preenchidos durante 24 horas, todos os dias da semana.

217. Assim, estima a necessidade de contratação de 18 novos funcionários por cada posto de pesagem que já se encontra em operação, o que implicará aumento no custo de operação (R\$ 68.482.425,84).

7/11

8

### Proposta SUINF

218. Conforme previsto no PER, os postos de pesagem fixos e as balanças móveis deverão, a critério da ANTT, operar permanentemente, durante 24 horas, todos os dias da semana.

219. Ainda, o PER define que a concessionária deverá disponibilizar, no mínimo, 1 conjunto completo de equipamento e demais recursos materiais e humanos para a operação dos postos de pesagem móveis (balança, veículo transportador, operadores, etc).

220. Entende-se que os quantitativos definidos no PER referem-se ao mínimo, ou seja, caso seja necessário aumentar o número da mão de obra, para atender aos parâmetros de desempenho, não cabe reequilíbrio do Contrato. No entanto, como esse assunto reflete nos contratos das demais concessões da 2ª Etapa, o assunto será discutido posteriormente.

### Remoção de Interferências

#### Proposta Concessionária

221. A Concessionária solicita o reconhecimento dos custos de remoção de interferências contabilizados até dezembro de 2013, referentes ao 6º ano de concessão, conforme demonstrativo anexo, com a remoção da rede de energia elétrica das empresas ELETROPAULO e ELEKTRO, no valor de R\$ 1.149.147,24.

#### Proposta SUINF

222. Ressalta-se que SUINF comunicou o compromisso desta ANTT quanto o pagamento das remoções das interferências nas obras previstas no PER (Memorando nº 165/2014/SUINF). Dessa forma, a GEINV encaminhou a Concessionária, por meio do Ofício nº 947/2014/GEINV/SUINF, de 11/7/2014, orientações relativas à prestação de contas, a qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nota fiscais e/ou recibos de pagamentos, discriminando os serviços;
- Identificação da obra a que se refere à interferência;
- A qual concessionária de serviço público (CSP) detentora do serviço se refere a interferência;
- Justificativa para a CSP não retirar a interferência;
- Projeto de remoção cancelado pela CSP;
- Comprovação de que foi executado o mesmo serviço que seria executado pela CSP;
- Número do processo judicial referente à remoção da interferência, quando o processo já estiver iniciado.

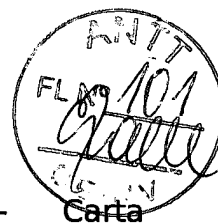
223. Ressalta-se que, segundo previsto no Contrato, cabe a Concessionária adotar todas as providências necessárias, inclusive judiciais, para remoção das interferências para o cumprimento das obrigações estabelecidas no PER.

224. Assim, a GEINV lembrou que a Concessionária deverá promover processos judiciais com o objetivo de reaver os custos referentes à remoção de interferências das obras previstas no PER.

225. Esclarecemos que orientações da SUINF e da Diretoria desta ANTT, quando ao reequilíbrio em função dos custos para remoção das interferências, tem por objetivo tornar mais célere à execução das obras, no entanto, não deve retirar da Concessionária a obrigação de entrar com medidas judiciais contra as outras concessionárias de serviços público que não efetuarem a remoção de suas redes da faixa de domínio da BR-116.

226. Ressalta-se que nos casos de ganho de causa os custos deverão ser revertidos a modicidade tarifária.

227. Após análise da prestação de contas encaminhada pela Concessionária verificou-se que todos os comprovantes são anteriores a decisão de incluir no PER os custos das remoções (30/7/2008 a 5/7/2012). Nesses casos a Concessionária, que já efetuou a remoção das interferências, conforme prevê o Contrato, poderá ingressar com ação judicial para reaver os custos, no entanto, não cabe reequilíbrio.



**Reconhecimento do benefício do REIDI - Carta**  
**ARB/JUR/14080275**

**Proposta Concessionária**

228. A Concessionária solicita o reconhecimento do benefício do REIDI não aplicado aos investimentos entre o período de 31/12/2013 a 12/08/2014, pela incompatibilidade entre o prazo de vigência do REIDI e a realização dos investimentos. O valor calculado referente a este período é de R\$ 5.954.225,97.

**Proposta SUINF**

229. O assunto está em análise na GEROR.

**Reconhecimento da implantação de Fibra Óptica**

**Proposta Concessionária**

230. A Concessionária solicita o reconhecimento da implantação de Fibra Óptica realizada no ano de 2011.

231. Argumenta que o PER prevê no item 6.6.1.2.1 verba para implantação da parte civil do *Call Boxe*, no valor de R\$ 13.695.370,24 no qual está incluída a infraestrutura de fibra óptica no valor de R\$ 2.328.212,94. Portanto, solicita a consideração no 4º ano de Concessão do investimento realizado pela Concessionária.

**Proposta SUINF**

232. Verifica-se que a Concessionária apresentou a mesma proposta analisada na Revisão de 2012.

233. Conforme disposto na Nota Técnica nº 40/2012/GEINV/SUINF, de 29/11/2012, a URSP ressaltou que a fibra ótica será utilizada para interligar as 196 câmeras, as 6 Praças de Pedágio, as BSOS, o PFR da ANTT à sede da Concessionária e não só para os *call boxes*.



234. Ainda, segundo a referida Nota, a Concessionária apresentou justificativas adequadas para atestar os investimentos realizados no 4º ano de concessão.

235. Cabe ressaltar que a GEINV solicitou justificativas detalhadas relativas ao pleito (Ofício nº 1386/2014/GEINV/SUINF, de 9/9/2014). No entanto, até a presente data a Concessionária não se manifestou.

236. Do exposto, como não há fato novo, mantemos o entendimento disposto na Nota Técnica nº 40/2012/GEINV/SUINF.

#### IV - Planilha Resumo dos Itens Alterados na 7º Revisão Extraordinária

##### ***OBRAS E SERVIÇOS INCLUÍDOS NO PER***

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	ANO	VALOR (R\$)
5.1.20.10	Dispositivos de interseção – BR-116/SP - km 388+200	1	6º, 7º	4.361.454,47
5.1.14.4	Prolongamento de passarela existente - km 274+400	1	2º	104.320,73
5.4	Alteração das Placas de Ouvidoria	1	6º	12.022,43
5.5	Ponte da Represa sobre o Rio Capivari	1	7º, 8º	25.647.846,48

##### ***OBRAS EXCLUÍDAS DO PER***

5.1.9.3	Implantação de Trevos em Desnível, com Alças, em Pista Dupla - Parcial – BR-116/SP - km 388+200	1	6º, 7º	4.434.979,46
5.1.6.1	BR-116/PR – km 32 – Retorno pelo canteiro central	1	7º	1.182.661,19

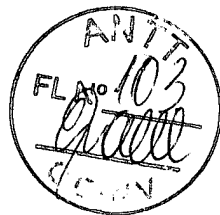
##### ***OBRAS POSTERGADAS (sem considerar Inexecuções e TAC)***

5.2.2. C	- Execução de 3ª faixa - 32 km a definir	1	8º	5.458.436,26
----------	------------------------------------------	---	----	--------------

\*Justificativas descritas no corpo do texto







## CONCLUSÃO

237. Do exposto, propõe-se a alteração do texto do PER e do Cronograma Financeiro de Investimentos da Concessionária Autopista Régis Bittencourt S/A, conforme planilha apresentada anexa.